



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, sábado, 27 de agosto de 2016 - Nº 161

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 161 DE 27/08/2016

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 43.454, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Regulamenta o art. 3º da Lei Complementar nº 332, de 22 de junho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 332, de 22 de junho de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º A Gratificação de Risco em Regime de Plantão de que trata o § 1º do art. 56 da Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, poderá ter caráter permanente nos termos da Lei Complementar nº 332, de 22 de junho de 2016, exclusivamente, para os servidores dos cargos de médico e hemo-médico do Poder Executivo Estadual, que tenham cumprido jornada de trabalho em regime de plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezesete) anos e 6 (seis) meses, se homem, consecutivos ou intermitentes.

Art. 2º Para concessão da Gratificação de Risco em Regime de Plantão em caráter permanente nos termos do art. 1º, o servidor deverá protocolar requerimento na Secretaria de Saúde.

§ 1º A Gratificação de Risco em Regime de Plantão será concedida em caráter permanente mediante o deferimento da Secretaria de Saúde, que deverá observar a comprovação dos requisitos de que trata o art. 1º.

§ 2º Durante o primeiro ano da publicação deste Decreto, a Secretaria de Saúde tem o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para deferir ou indeferir o requerimento de que trata o *caput*.

§ 3º A partir do segundo ano da publicação deste Decreto, o prazo de que trata o § 2º será de 90 (noventa) dias.

§ 4º Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, os efeitos financeiros devem retroagir aos seus respectivos termos, observado o prazo em grau de recurso de que trata o art. 6º.

§ 5º O servidor que tiver deferido seu requerimento de concessão, em caráter permanente, da Gratificação de Risco em Regime de Plantão, mantendo-se em atividade, só poderá sair do regime de plantão para diarista por autorização da unidade de saúde de lotação e da Secretaria de Saúde.

Art. 3º O servidor que, na data de publicação da Lei Complementar nº 332, de 2016, satisfizer os requisitos para concessão, em caráter permanente, da Gratificação de Risco em Regime de Plantão, deve permanecer em atividade por no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de publicação da referida Lei Complementar, exceto nos casos de aposentadoria por invalidez ou compulsória por idade.

Art. 4º A Gratificação de Risco em Regime de Plantão poderá integrar os proventos de aposentadoria, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 332, de 2016, desde que o servidor comprove em contracheque, por pelo menos 01 (um) mês, que percebia a referida gratificação no ato de sua aposentação, bem como assine Declaração, conforme Anexo Único.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Análise da Gratificação de Risco em Regime de Plantão, composta, de forma paritária, por 2 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual e por 2 (dois) representantes de servidores públicos estaduais integrantes da categoria médica.

§ 1º Os membros da Comissão de que trata o *caput* terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§ 2º A participação na referida Comissão será computada como de efetivo exercício e não ensejará percepção de remuneração adicional de qualquer natureza e a qualquer título.

Art. 6º Compete à Comissão de Análise da Gratificação de Risco em Regime de Plantão a análise das situações excepcionais e das solicitações realizadas pelos servidores públicos estaduais referentes à Gratificação de Risco em Regime de Plantão, bem como a análise e a apreciação do recurso apresentado em decorrência do indeferimento do requerimento de que trata o art. 2º, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Normas complementares, que garantam o fiel cumprimento deste Decreto, podem ser editadas mediante Portaria do Secretário de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se o Decreto nº 15.451, de 27 de novembro de 1991, e o Decreto nº 32.610, de 7 de novembro de 2008. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de agosto do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

_____, matrícula nº _____, declaro ter cumprido jornada de trabalho em regime de plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezesete) anos e 6 (seis) meses, se homem, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 332, de 22 de junho de 2016, **sob pena de devolução de qualquer valor percebido a título de incorporação da Gratificação de Risco em Regime de Plantão aos proventos de aposentadoria, além da aplicação das penalidades legais cabíveis.**

Recife, de de 2_ _ _

Matrícula nº _____

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 222 DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2016.

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012, reconhecendo a **legalidade** das seguintes acumulações:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULOS
2	0201343-4/2016	Gerson Cesar Brasil Júnior	1º Tenente/ Oficial Médico (PM/PE), matrícula nº 1169645.
			Médico / Med UTI Adul I (SES/PE), matrícula nº 3014037.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 223 DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2016.

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012, reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0203707-1/2016	João Soares Brito da Luz
	8.2009.03.02128.1	Tercília Borba de Albuquerque

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração para SDS

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 041/2013-UNAJUR.

I. A alteração da **Cláusula Terceira** para inclusão da previsão de preclusão lógica do pedido de reajuste. II. Inclusão na Cláusula Nona – Da Rescisão, da hipótese de **Rescisão Unilateral**. **Locadora:** MARIA DA PENHA GOMES DE SÁ E DJAIR MARCOLINO BEZERRA, CPF: 314.968.064-68 **Recife, 26/08/2016.** ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE. **Chefe de Polícia Civil.(*)(**)** (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

1 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2016-CPL/Sertão - Objeto: Aquisição de materiais de hidráulica, EPI, construção, marcenaria, pintura, elétrico e jardinagem para o QCG/PMPE. **Empresas Vencedoras:** C&A Construção Ltda-ME, G10 Central de Vendas Ltda-ME e Maria de Fátima da Silva Nunes-ME. **OBS:** Informações complementares disponíveis no www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br

2 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o Pregão nº 001/2016 para Aquisição de materiais de hidráulica, EPI, construção, marcenaria, pintura, elétrico e jardinagem para o QCG/PMPE com **adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: C&A Construção Ltda-ME**, CNPJ- 01.444.316./0001-35 – **Lotes 08 e 18** pelo valor de R\$ 3.320,00. **G10 Central de Vendas Ltda-ME**, CNPJ- 18.738.455/0001-74 – **Lotes 01 a 07, 09 a 12, 14, 15 e 17** pelo valor de R\$ 18.447,90 e **Maria de Fátima da Silva Nunes-ME**, CNPJ 02.151.940/0001-05 – **Lotes 13 e 16** pelo valor de R\$ 2.400,00. Recife, 25/08/2016. **Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho – CEL PM – Comandante Geral.** (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC/CCPLE IX

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 338.2016.IX.IN.030.SAD

Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, à vista do Parecer nº 006/2016 - COPLE IX e da justificativa do órgão de origem, a Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 338.2016.IX.IN.030.SAD, fundamentada no art. 25, I da lei supra, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para contratação do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros do Vale do São Francisco (SETRANVASF), inscrita sob o CNPJ nº 08.352.605/0001-53, para o fornecimento parcelado de vale-transporte eletrônico, englobando cartões novos e recarga, através de inexigibilidade, para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco e atuam no Município de Petrolina e Região, no valor global de R\$ 2.397.092,68 (dois milhões e trezentos e noventa e sete mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). Recife, 26 de agosto de 2016.

Rafael Vilaça Manço

Gerente Geral de Licitações do Estado

UG: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 194.2015.I.PP.013.SAD; Modalidade/Nº: Pregão Presencial / 013/2015; Objeto Nat.: Outros serviços; Objeto Descr.: prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores, empregados públicos e militares de estado ativos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, assim como os benefícios concedidos aos aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do Estado; Contrato Nº: 080/2015; Contratada: BANCO BRASDESCO S.A.: CNPJ (MF): 60.746.946.948/0001- 12; Termo Aditivo Nº: 01; Nº de Registro: 056/2016; Alteração da Cláusula Sexta, item h; Recife, 15 de julho de 2016. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: AJS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/ MF nº 02.871.166/0001-09. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 03 (três) meses. **Fundamento:** artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 24/2016 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 168.2015.III.PE.091. SEE. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. Recife, 18 de agosto de 2016.

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONV. DE COOP. TÉCN. E ADM. Celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da SDS/IITB e as Prefeituras de Ferreiros/ PE; Conv. nº 015/2016; Recife/PE, Conv. nº 062/2016; Tacaratu/ PE; Conv. nº 024/2016 Barreiros/PE; Conv. nº 044/2016; Camaragibe/PE; Conv. nº 086/2016 **OBJETO:** Instalação e funcionamento de um posto de identificação no Município. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. Recife, 15AGOSTO2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** - Sec. De Defesa Social. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

RATIFICAÇÃO - PL Nº 022/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016-CEL/SDS. Objeto: Aquisição de Munição de Impacto Controlado destinado ao Batalhão de Polícia de Radiopatrulha da PMPE (Convênio BPRp/BACEN/DESEG nº 50398/2011). **EMPRESA CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA - CNPJ Nº 30.092.431/0001-96**, com valor total de R\$ 12.940,00 (Doze mil novecentos e quarenta reais). **RECONHEÇO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016-CEL/SDS**, com fulcro no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93. Recife-PE, 26 de agosto de 2016. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** - Secretário Executivo de Gestão Integrada da SDS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICO o PL Nº 036/2015 – PE Nº 025/2015 - CPL/SDS. **OBJETO:** RP – Eventual aquisição de Eletro- Eletrônicos para a SDS. Vencedora: **J. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **10.865.935/0001-94**, itens 1, 2, 3, 4 e 7, Valor total: **R\$ 109.989,90**; Vencedora: **CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA**, CNPJ: 70.214.374/0001-95, item 8, Valor total: **R\$ 27.928,00.** **VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 137.917,90.** Recife, 26/08/2016. **Jailson Tomé Ferreira da Costa** - Pregoeiro e Presidente (F)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração